



EDITAL N° 01/2025

COORDENADORIA DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E PÓS-GRADUAÇÃO INCENTIVO À PESQUISA DOCENTE

CAPÍTULO 1

Apresentação e Objetivo do Edital

Art. 1º - No intuito de fomentar, desenvolver e consolidar a pesquisa científica na instituição, bem como apoiar o andamento e qualidade do Programa de Iniciação Científica vinculado ao Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da FAC-FEA, o presente edital tem como objetivo o oferecimento de incentivo financeiro destinado a docentes da FAC-FEA que elaborem e desenvolvam grupos de pesquisa, projetos de pesquisa e iniciação científica junto aos discentes da instituição.

CAPÍTULO 2

Normas Gerais do Edital de Incentivo à Pesquisa – Docente

Art. 2º - São normas gerais do Programa de Incentivo a Pesquisa – Docentes:

1. O incentivo destina-se a docentes da FAC-FEA, concursados e regularmente ativos, que possuam formação acadêmica suficiente para gerenciamento de grupo de pesquisa e orientação científica, e que realizem as atividades descritas no Capítulo 3 deste edital;
2. A duração do incentivo será de até 9 meses (abril a dezembro de 2025);
3. Serão oferecidas um total de 5 bolsas. As bolsas serão contempladas de acordo com a classificação após resultado do edital, com prioridade de abrangência em todas as áreas de ensino da FAC-FEA;
4. Todas as decisões referentes a este programa de incentivo serão tomadas pela Comissão Avaliadora, composta pela Coordenadoria do Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação, juntamente com as Coordenadorias de Curso e Diretorias da FAC-FEA;
5. Será realizado processo seletivo para contemplação do incentivo. As normas do processo estão descritas no Capítulo 6 deste edital;
6. Docentes contemplados que não cumprirem com as atividades descritas no Capítulo 3 deste edital estarão sujeitos a perderem o incentivo após análise pela Comissão Avaliadora.

CAPÍTULO 3

Atividades a serem desenvolvidas pelos docentes contemplados

Art. 3º - O docente contemplado deverá exercer funções que compreendem:



1. Criar e gerenciar um Grupo de Pesquisa ou Linha de Pesquisa (em caso de grupo já criado) na FAC-
FEA;
2. Elaborar e desenvolver projetos de pesquisa e iniciações científica;
3. Buscar captação de recursos externos para pesquisa (quando possível);
4. Orientar projetos de pesquisa com alunos da instituição;
5. Garantir a execução e finalização dos trabalhos científicos;
6. Publicar os resultados obtidos nas pesquisas em eventos científicos e em revista científica interna ou
de circulação nacional/internacional;
7. Inserir a FAC-FEA nas publicações (como instituição financiadora)
7. Participar de reuniões convocadas pelo líder do Grupo de Pesquisa (no caso de grupo já existente) e
pela Coordenadoria do Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação;
8. Enviar relatório semestral de desenvolvimento para a Coordenadoria do Departamento.

CAPÍTULO 4

Período de Vigência do Incentivo à Pesquisa – Docentes FAC-FEA

Art. 4º - O Programa de Incentivo à Pesquisa Docente terá duração de 9 meses (abril a dezembro de 2025), com possibilidade de renovação ou publicação de novo edital para continuação dos grupos contemplados e/ou fomento de novos grupos.

CAPÍTULO 5

Valor do Incentivo à Pesquisa – Docentes FAC-FEA

Art. 5º - O valor do Incentivo à Pesquisa Docente FAC-FEA será referente a 1 (uma) hora/aula semanal, de acordo com o valor estabelecido no contrato do professor, com pagamento mensal, descrito na folha salarial.

CAPÍTULO 6

Processo seletivo

Art. 6º - Em caso de necessidade, baseado no número de docentes inscritos no edital de incentivo à pesquisa, será realizado processo seletivo com base na análise curricular do docente candidato, análise da proposta de grupo de pesquisa e/ou linha de pesquisa, bem como à disponibilidade de orientação de projetos de pesquisa/iniciação científica.



Art. 7º - A análise curricular do docente poderá obter notas de até 4 pontos, e proposta científica nota de até 6 pontos. O resultado será a somatória das duas notas, com nota máxima de 10 pontos.

Art. 8º - A análise do currículo será baseada na vivência acadêmica do docente, levando em consideração o grau de formação acadêmica, produção científica e orientações. A análise da proposta será baseada em sua relevância, exequibilidade e disponibilidade de orientações de iniciação científica (ANEXO 1).

Art. 9º - A análise, avaliação e contemplação do resultado do processo seletivo será realizado pela Comissão Avaliadora, composta pela Coordenadoria do Departamento, Coordenadorias de Cursos e Diretorias da instituição. No caso de algum membro da comissão avaliadora participar como candidato no Programa de Incentivo à Pesquisa, o mesmo ficará fora da análise por conta de conflitos de interesse.

Art. 10 – O formulário de inscrição para preenchimento dos dados pessoais e proposta de pesquisa, bem como o currículo lattes do docente candidato deverá ser enviado ao e-mail do Coordenador de Pesquisa (rafaelbottaro@feata.edu.br) juntamente com os documentos do processo seletivo, dentro do prazo das inscrições.

CAPÍTULO 7

Cronograma

Publicação do Edital	20/02/2025
Prazo para envio das inscrições	13/03/2025
Divulgação das inscrições deferidas	14/03/2025
Recursos sobre as inscrições	15/03/2025
Divulgação das inscrições definitivas	17/03/2025
Divulgação dos resultados	26/03/2025
Recursos	27/04/2025
Divulgação dos resultados definitivos	28/04/2025
Vigência do projeto	Abril a dezembro de 2025

CAPÍTULO 8



FACULDADE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Recredenciada pela Portaria C.E.E./GP nº 122/2023 – D.O.E. de 01/03/2023

Instituto Superior de Educação – Credenciada pelo Parecer C.E.E. nº 302/2006 de 21/06/2006 - D.O.E. de 28/06/2006

GRADUAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO - DIREITO - PEDAGOGIA - PSICOLOGIA

PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU": EDUCAÇÃO ESPECIAL - GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS - GESTÃO DE NEGÓCIOS - PSICANÁLISE - PSICOPEDAGOGIA

Das disposições finais

Art. 11 - As publicações referentes ao andamento do respectivo edital serão disponibilizadas no site oficial da FAC-FEA (https://feata.edu.br/?page_id=287).

Art. 12 – A Coordenadoria do Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação poderá divulgar normas complementares ao presente Edital.

Art. 13 – Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pela Comissão Avaliadora deste programa.

Araçatuba, 20 de fevereiro de 2025.

Prof. Dr. Rafael Bottaro Gelaleti

Coordenador de Departamento de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação